



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
CASTELO-ES.

LEI N.º 1.871/99

*CRIA VAGAS NA ÁREA DO MAGISTÉRIO.*

O *PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na área do Magistério Municipal, as seguintes vagas de provimento efetivo mediante Concurso Público:

- I- Professor "A" - 12 (doze) vagas
- II- Professor "B" - 15 (quinze) vagas distribuídas da seguinte maneira:
  - a) 03 (três) para a cadeira de História;
  - b) 02 (duas) para a cadeira de Geografia;
  - c) 03 (três) para a cadeira de Português;
  - d) 02 (duas) para a cadeira de Matemática;
  - e) 02 (duas) para a cadeira de Ciências e
  - f) 03 (três) para cadeira de Inglês.
- III- Orientador Pedagógico - 03 vagas

Parágrafo Único - As nomeações para as vagas criadas pela presente lei, deverão obedecer a escala de prioridades definidas para os diversos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, obedecida a ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público, proibida a postergação de qualquer candidato aprovado ou qualquer outra forma de nomeação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 1999

*PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO*  
*Prefeito Municipal*

mjda/ap/99